

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD**MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - MRAE****AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES E SUGESTÕES DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00002.014136/2023-81

A Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE, por meio do seu Comitê Técnico, em atendimento ao disposto no artigo 11, IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, no artigo 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 262/2022 e no art. 57, da Resolução CMRAE Nº 001/2023, comunicar que se encontram publicadas as respostas às contribuições e sugestões acerca da Consulta Pública nº 01/2024, para o aprimoramento do Projeto de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE.

As respostas às contribuições e sugestões encontram-se publicadas, na íntegra, no site <https://suparc.sead.pi.gov.br/mrae-consulta-publica/>, podendo ser interposto recurso administrativo no prazo de três dias úteis a contar da data desta publicação através do email consultapublicamrae@sead.pi.gov.br.

Teresina (PI), 03 de maio de 2024.

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário-Geral da MRAE

Presidente do Comitê Técnico da MRAE

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 11905, datada de 3 de maio de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Abertura de Proposta de Preços, cuja classificação após a análise das Propostas é a seguinte: Ato contínuo, a comissão de licitação analisou as propostas e classificou a empresa JRS CONSTRUÇÕES por ter apresentado propostas e planilhas orçamentárias de acordo com o exigido no edital. A empresa CONSTRUTORA PINHEIROS foi desclassificada por ter não ter apresentado na sua proposta especificações técnicas, conforme exige o item 13.3.3, bem como, apresentou proposta em cópias simples, apresentou preço de mão de obra (servente) com valores divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1, apresentou composição de mobilização e desmobilização inegável, não atendendo ao item 9.2.4.7. A empresa CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA foi desclassificada, pois apresentou preço de mão de obra (servente) com valores divergentes, não

